



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação  
de Imóvel ao Distrito Federal nº 14/2014,  
nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº 417.000.356/2013**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representado por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF n.º 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **TATIANE DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominada Contratada, portadora da carteira de identidade nº 2.175.259 SSPDF e do CPF nº 021.589.041-86, residente e domiciliado na QNN 17, Conjunto C, Casa 55 – Ceilândia - Brasília - DF, CEP: 72.225-173, firmam o que se segue:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 18/06/2016 a 18/06/2017. O contrato em questão trata da locação de imóvel, situado na QNN 05, Conjunto B, Casa 25, Ceilândia Norte, para acomodar unidade pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 20/26 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de junho de 2012.

**Cláusula Segunda – Do Valor**

O valor total do presente termo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que representa uma importância mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622342170001

III – Natureza da Despesa: 339036

IV – Fonte de Recursos: 100000000

4.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00001 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

**Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de junho de 2016 a 18 de junho de 2017.

**Cláusula Quinta – Da Rescisão**

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel que abrigue o Conselho Tutelar da Ceilândia Norte.

*Termo*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**Cláusula Sexta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

8.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

8.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

**Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

**AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

**TATIANE DOS SANTOS PEREIRA**  
Proprietária

Testemunha 1:  
Testemunha 2:

Mat.: 2211564  
Mat.: 2320983